

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

2ª OFÍCIO CÍVEL DE UBATUBA
Processo nº: 642.01.1999.001506-9
Nº de ordem: 1130/1999
Tipo Ação : PROCEDIMENTO SUMÁRIO (COB. CONDOMÍNIO)
Autor: CONDOMÍNIO WEMBLEY TENIS
Réu: PME COMUNICAÇÕES LTDA

A MMa. DRa. DANIELA PAZZETO MENGHINE CONCEIÇÃO, Juíza de Direito do 2ª Ofício Cível de Ubatuba/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line, levará a público leilão em **1º Praça com encerramento no dia 20 de outubro de 2011 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes, fica desde já designado para a **2ª Praça com encerramento no dia 17 de novembro de 2011 as 14:00**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **Imóvel: Unidade condominial designada apartamento A-2, localizado no pavimento térreo do Bloco "A" do condomínio "Wembley Tênis – Blocos A e E", situado à Avenida Marginal, no bairro das Toninhas, perímetro urbano, na margem direita da Rodovia Ubatuba-Caraguatatuba, contendo a área privativa de 82,42ms2., uma área real privativa de estacionamento em lugar demarcado mas não identificado de 21,20ms2., destinado ao estacionamento de um carro e manobras, uma área real comum de 25,727ms2., uma área total de 129,347ms2. e uma quota parte ideal no terreno de 1,02629%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 11.300.004-9. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba sob a matrícula nº 30.569. Avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Obs.: Consta Caução Locatícia em AV.2 e Penhora em R.3 e R4. CONDIÇÕES DE VENDA: a) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; b) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; c) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) a não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. e) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); f) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009), no caso de lance online; g) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos.** Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 2% (dois por cento) sobre o valor pago. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 2% sobre o valor do bem ou do maior lance ofertado a cargo da executada. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artº 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e Irretratável, ainda que venham a ser Julgados procedentes os Embargos. Débitos fiscais e tributários em conformidade com o Artº 130, parágrafo único do CTN. Registro da penhora para assegurar o pagamento da dívida e débitos municipais à título de IPTU. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Escrivão Diretor, subscrevi. UBATUBA, 08 de agosto de 2011.**

DANIELA PAZZETO MENGHINE CONCEIÇÃO
Juíza de Direito